

Republicação Aviso Convite

Investimento RE-C01-i04 – Modernização e renovação de áreas hospitalares e equipamentos para hospitais

Nº 05/C01-i04/2025

Construção/Renovação de instalações hospitalares

(Alteração do Ponto 9)



18 de junho de 2025







Índice

Defi	nições e Acrónimos	3
Preâ	mbulo	4
Sum	ário Executivo	4
1.	Descrição dos objetivos e prioridades do investimento	5
2.	Beneficiários Finais	6
3.	Área geográfica de aplicação	7
4.	Objetivos Estratégicos	8
5.	Despesas elegíveis e não elegíveis	8
6.	Condições de atribuição do financiamento	10
7.	Condições de operacionalização do investimento	10
8.	Princípio de "não prejudicar significativamente	.11
9.	Prazo, modo de submissão e procedimentos para a presentação das candidaturas	13
10.	Critérios de seleção	14
11.	Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	16
12.	Termos de Responsabilidade	17
13.	Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Beneficiário Final	18
	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	18
13.1		0
13.1 13.2	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA) . Condições para os pagamentos a título de reembolso (PTR) e pagamentos a título	o 19
13.1 13.2	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA) . Condições para os pagamentos a título de reembolso (PTR) e pagamentos a título de saldo final	o 19 21
13.1 13.2 14.	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 21
13.1 13.2 14. 15.	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 21
13.1 13.2 14. 15. 16.	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	<i>o</i> 19 21 21 24
13.1 13.2 14. 15. 16. 17.	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 21 25
13.1 13.2 14. 15. 16. 17. 18.	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 24 25 25
13.1 13.2 14. 15. 16. 17. 18. 19.	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 24 25 25
13.1 13.2 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21.	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 24 25 27
13.1 13.2 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21.	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 24 25 27 27
13.1 13.2 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. ANE	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 24 25 27 27 29
13.1 13.2 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. ANE Diag	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 24 25 27 27 29 29
13.1 13.2 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. ANE Diag	. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)	o 19 21 24 25 27 27 29 30



Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde,
AC	Aviso Convite
MS	Ministério da Saúde
SNS	Serviço Nacional de Saúde
ARS	Administração Regional de Saúde, I.P.
ULS	Unidade Local de Saúde, E.P.E.
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021.
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
UE	União Europeia
SI	Sistema de Informação







Sumário Executivo

O presente Aviso Convite insere-se no âmbito da Reforma do Modelo de Governação dos Hospitais Públicos cuja concretização se pretende implementada através do INVESTIMENTO RE-C01-i04, enquadrado na Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência (doravante PRR), negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, aprovado em 16 de junho de 2021 e cujas reprogramações foram aprovadas a 17 de outubro de 2023 e 13 de maio de 2025.

Conforme decorre do <u>Decreto-Lei n.º 102/2023</u>, procedeu-se à criação da novas Unidades Locais de Saúde (ULS) através da integração dos hospitais e centros hospitalares existentes com os ACES, adotando para isso o modelo de organização e funcionamento em ULS, nos termos previstos no Estatuto do SNS. Esta alteração visa a prestação integrada de cuidados de saúde primários e hospitalares, o reforço dos cuidados primários na resposta de proximidade e continuidade na assistência em saúde e a aposta na promoção da saúde.

As Unidades Locais de Saúde integram numa mesma entidade os cuidados prestados pelos centros de saúde e pelos hospitais. Cada ULS concentra a organização dos recursos humanos, financeiros e materiais, facilitando o acesso das pessoas e a sua circulação, em função das necessidades, entre os centros de saúde e os hospitais. Com isto, as Unidades Locais de Saúde, pretendem garantir o acesso, bem como a prestação integrada de cuidados de saúde primários e hospitalares.

A Reforma RE-r03 – Reforma da Conclusão da reforma do modelo de governação dos hospitais públicos, materializa esta visão, à escala das instalações hospitalares, não contemplando por esse motivo a aquisição de equipamento.

Em resultado da aprovação da última reprogramação do PRR, o investimento na aquisição de equipamento, com vista ao reforço do parque tecnológico do Serviço Nacional de Saúde, encontra-se previsto ao abrigo do investimento C01-i10 — "Programa de Modernização Tecnológica do SNS" e o investimento nas instalações hospitalares enquadra-se no investimento C01-i04.

Neste contexto, e considerando que:

• Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do <u>Decreto-Lei n.º 29-B/2021</u>, de 4 de maio, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (doravante ACSS, I.P.) se constitui como «Beneficiário Intermediário», porquanto é a entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de diversas reformas e de investimentos inscritos na Componente 1 do PRR;







 Foi assinada a adenda ao contrato de financiamento entre a ACSS, I.P. e a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (doravante EMRP), no qual se prevê a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C01-i04 e da Reforma RE-r03.

A ACSS, I.P. procedeu à publicação do presente Aviso Convite, o qual é elaborado nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 2.º do contrato de financiamento assinado entre a EMRP e a ACSS, I.P..

O presente Aviso integra projetos de construção/requalificação que, à presente data, se encontram em avançado estado de maturidade, a fim de dar integral cumprimento às metas contratualizadas com a Comissão Europeia.

Assim, determina-se o seguinte:

1. Descrição dos objetivos e prioridades do investimento

No âmbito do *Next Generation EU*, um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência através d, e que enquadra o PRR.

A Componente 1 do PRR pretende reforçar a capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) para responder às mudanças demográficas e epidemiológicas do país, à inovação terapêutica e tecnológica, à tendência de custos crescentes em saúde e às expetativas de uma sociedade mais informada e exigente.

Atualmente, o sistema de saúde português enfrenta importantes desafios associados à evolução das necessidades em saúde e ao aumento das exigências e expectativas da população, nos quais se destacam os seguintes desafios:

- Transição demográfica;
- II. Alteração dos padrões de doença;
- III. Mortalidade evitável;
- IV. Níveis de bem-estar e qualidade de vida;
- V. O investimento na promoção da saúde e na prevenção da doença;
- VI. Fragmentação dos cuidados prestados;
- VII. Pagamentos diretos na saúde.

A fim de responder a estes desafios, encontram-se em curso diversas reformas enquadradas no







PRR, das quais se destaca a Reforma RE-r03: Conclusão da reforma do modelo de governação dos hospitais públicos. Esta reforma assegurará a implementação de medidas que visam a reorganização interna dos hospitais, o aprofundamento do trabalho colaborativo no SNS e o aumento da eficiência deste importante serviço público, além de reforçar a resiliência do sistema de saúde e assegurar a igualdade de acesso a serviços de qualidade na área da saúde e dos cuidados de longa duração.

Como suporte desta reforma será implementado o Investimento RE-C01-i04, contribuindo para enfrentar os desafios com que o País se confronta no setor da Saúde que exigem um SNS cada vez mais robusto, resiliente e eficaz na resposta às necessidades em saúde da população. O objetivo deste investimento é melhorar as instalações do Serviço Nacional de Saúde (SNS), contribuindo para a melhoria dos servicos de saúde.

2. Beneficiários Finais

Para o efeito, constituem-se como Beneficiários Finais:

- Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil
- Instituto Português de Oncologia do Lisboa Francisco Gentil
- ULS Algarve
- ULS Alto Alentejo
- ULS Alto Ave
- ULS Alto Minho
- ULS Amadora/Sintra
- ULS Arco Ribeirinho
- ULS Arrábida
- ULS Região Aveiro
- ULS Baixo Mondego
- ULS Coimbra
- ULS Cova da Beira
- ULS Entre Douro e Vouga
- ULS Estuário do Tejo
- ULS Gaia/Espinho
- ULS da Guarda
- ULS Leiria
- ULS Lezíria







- ULS Lisboa Ocidental
- ULS Litoral Alentejano
- ULS Médio Ave
- ULS Matosinhos
- ULS Oeste
- ULS Santa Maria
- ULS Santo António
- ULS Tâmega e Sousa
- ULS Trás-os-Montes e Alto Douro
- ULS Viseu Dão Lafões
- Município de Sintra

3. Área geográfica de aplicação

O presente investimento tem aplicação em Portugal Continental.

Cada entidade referida no ponto 2 do presente Aviso, atua na área em que é territorialmente competente.

4. Objetivos Estratégicos

Com efeito, durante o período de ajustamento económico que Portugal atravessou entre os anos 2011-2014, o SNS esteve sujeito a uma forte pressão de contenção de despesa, com repercussões negativas ao nível do investimento em infraestruturas e equipamentos. Apesar dos esforços para inverter esta tendência e reforçar de forma substancial os recursos financeiros afetos ao SNS, continua a existir um conjunto de instalações hospitalares envelhecido que é indispensável requalificar e modernizar, por forma a dar resposta à alteração progressiva dos padrões demográficos e epidemiológicos.

Deste modo, a implementação do presente investimento, mediante construção/requalificação de instalações hospitalares, visa contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Componente 1 do PRR, nomeadamente:

- Qualificar as instalações hospitalares;
- Assegurar condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para utentes e profissionais;







- Adaptar as instalações hospitalares aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde;
- Corrigir assimetrias regionais e locais.

5. Despesas elegíveis e não elegíveis

Dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis as despesas realizadas pelos Beneficiários Finais, com contratos assinados, após 1 de fevereiro de 2020.

Constituem-se despesas elegíveis todas as que se destinem exclusivamente à concretização dos projetos e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis, designadamente:

- a) Trabalhos de empreitada de obras públicas;
- Trabalhos e fornecimentos necessários às soluções de acessibilidades e ao cumprimento de critérios de eficiência energética decorrentes da legislação em vigor;
- c) Prestações de serviços conexas com as empreitadas, em especial relacionadas com a elaboração de projetos, revisão de projetos, fiscalização e coordenação de segurança da obra;
- d) Encargos com a publicitação do financiamento ao abrigo do PRR, no local das obras de requalificações do edifício financiado e, após a conclusão das obras, no próprio edifício;
- e) Atos notariais e de registo de que dependa a regular contratação e garantia dos apoios.

Todos os investimentos apoiados têm em consideração os custos históricos verificados em intervenções similares em outras Unidades de Saúde. Os custos são diferenciados em função da localização, do tipo de intervenção e dos projetos de especialidade definidos.

Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo Beneficiário Final, e validadas pela ACSS, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário, até à data-limite de 30 de junho de 2026.

Constituem despesas não elegíveis:

- As despesas realizadas pelos Beneficiários Finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
- 2. As despesas realizadas antes de 1 de fevereiro de 2020;
- 3. Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento







- contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num
- 5. quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- 6. As despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- 7. A aquisição de bens em estado de uso;
- 8. O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo Beneficiário Final, não obstante do disposto no artigo 16.º do Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, quando aplicável;
- 9. Os juros e encargos financeiros;
- 10. O fundo de maneio;
- 11. As despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

6. Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente Aviso é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no ponto 18 Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, nos termos do ponto anterior.

Os apoios a conceder no âmbito do presente Aviso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo Beneficiário Final.

7. Condições de operacionalização do investimento

O investimento abrangido pelo presente Aviso Convite, na sua quarta fase, destina-se ao reforço dos serviços do SNS. De acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, a ACSS, I.P. tem por missão assegurar o planeamento e gestão dos recursos financeiros do MS e do SNS, o planeamento dos recursos humanos e da malha de instalações e equipamentos na área da saúde, bem como a contratação da prestação de cuidados em articulação com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS, I. P.).

As ULS, E.P.E., ao abrigo do disposto do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto,







são pessoas coletivas de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do regime jurídico do setor público empresarial.

As **Autarquias Locais** são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, conforme o disposto no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). Estas entidades possuem património e finanças próprias, e as suas atribuições e organização, bem como a competência dos seus órgãos, são reguladas por lei, em harmonia com o princípio da descentralização administrativa.

Nesse sentido, atente-se ao disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. De acordo com o artigo 13.º da Lei-quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente da sua construção, equipamentos e manutenção. Assim, e nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, encontra-se a decorrer o processo de transferência destas competências.

Desta forma, no respeitante à presente, identificou-se enquanto Beneficiários Finais as ULS e o Município de Sintra a quem compete garantir que cada processo de candidatura a financiamento contém a informação e os elementos necessários que constam no presente Aviso Convite.

A formalização do apoio financeiro realiza-se através da assinatura de contrato de financiamento entre a ACSS, I.P. e os Beneficiários Finais onde se encontram acauteladas todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos do investimento.

8. Princípio de "não prejudicar significativamente"

As operações apoiadas pelo PRR, no âmbito do presente AC, devem respeitar os requisitos previstos no princípio de "não prejudicar significativamente", em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho *ex vi* artigo 5.º e 17.º ambos do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, nas suas várias expressões, a saber:







• Requisitos relativos às categorias de intervenção definidas no âmbito da Dimensão

Verde, a saber:

- I. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de
- II. eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética, constituindo renovações de nível médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios, na qual os edifícios intervencionados devem alcançar, em média, pelo menos 30% de redução de consumo de energia primária, pertencendo ao domínio 026bis do financiamento PRR; ou,
- III. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, cumprindo os requisitos previstos no Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944, pertencendo ao domínio 026 do financiamento PRR.
- IV. Neste sentido, a construção de novas infraestruturas de saúde pressupõe o cumprimento de elevados padrões de eficiência energética, que irão potenciar necessidades de energia primária inferiores em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB, i.e., ao padrão definido no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro. Este diploma legal estabelece os requisitos aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do respetivo desempenho energético através do estabelecimento de requisitos aplicáveis à sua modernização e renovação, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, (Diretiva EPBD) relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- Requisitos relativos à "economia circular", incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos, devendo as obras serem promovidas nos termos do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpôs para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. Nestes







- termos, deve ser assegurada a elaboração de um plano de prevenção e gestão de
- resíduos de construção e demolição (RCD), que constitui condição de receção da obra e cujo cumprimento é demonstrado através da vistoria, a promover nos termos do artigo 394.º do CCP. Os operadores económicos responsáveis pela intervenção devem garantir que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532/CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos, recorrendo para o efeito aos operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, sempre que a legislação nacional assim o exija.

9. Prazo, modo de submissão e procedimentos para a presentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas é efetuada mediante o preenchimento de formulário eletrónico próprio disponibilizado para o efeito, na plataforma https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf/app/Login.php, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1. Projeto (no mínimo Projeto de Arquitetura, em fase de Estudo Prévio), apresentando todas as peças, escritas e desenhadas, tidas por necessárias à clarificação de:
 - 1.1. Estabilização do objeto de intervenção;
 - 1.2. Limite da parcela a intervir;
 - 1.3. Limite da intervenção;
 - 1.4. Localização específica dos trabalhos a realizar (sobre peça desenhada), acompanhada de respetiva legenda elucidativa;
- 1.5. Condicionantes ou constrangimentos que incidam sobre o local a intervir. ou, Em alternativa ao projeto de arquitetura na fase de estudo prévio, e a título excecional, pode ser apresentado o estudo funcional, acompanhado de uma declaração de honra subscrita pelo Beneficiário Final, que ateste que se encontram a ser encetadas ou desenvolvidas as necessárias diligências com vista à elaboração do projeto de arquitetura.
 - 2. Certificado energético ex-ante;
 - 3. Estimativa do custo da obra e prazo de execução (calendarização);
 - 4. Pré-certificado energético válido, emitido por Perito Qualificado, que ateste que a intervenção nos edifícios assegura os requisitos de eficiência energética acima







- 5. expostos, quando aplicável, ou Declaração sob compromisso, subscrita por técnico
- 6. habilitado a ser autor ou coordenador de projetos, em como o projeto de execução observará os critérios de eficiência energética definidos, quando aplicável:
 - Na Recomendação (UE) 2019/786, da Comissão, para as renovações de nível médio dos edifícios;

ou

- No Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do desempenho energético;
- 7. Pré-certificado energético válido, emitido por Perito Qualificado, que ateste que a construção do edifício novo assegura as necessidades de energia primária de pelo menos, 20% superiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas ou Declaração sob compromisso, subscrita por técnico habilitado, em como o projeto de execução observará os critérios 20% superiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas;
- Documentação atualizada que comprove a situação de titularidade do terreno ou do edifício a intervencionar, ou outro título bastante, que permita afetar edificações, instalações e equipamentos objeto do financiamento aos fins e objetivos do respetivo projeto;
- 9. Protocolo assinado entre o Beneficiário Final e respetiva ULS (se aplicável) sobre o projeto a ser realizado que regula os termos da cooperação entre as entidades, designadamente a definição do Programa Funcional (o qual, caso já exista, deve ser anexo ao Protocolo), a aprovação técnica do Projeto e as modalidades de acompanhamento de obra, bem como sobre o seu apetrechamento e sustentabilidade após a realização do investimento.

Ao abrigo deste Aviso Convite o prazo para a apresentação das candidaturas decorre entre as 09:00:00h do dia 19 de maio de 2025 e as 17:59:59h do dia 18 de julho de 2025.

10. Critérios de seleção

As candidaturas são avaliadas tendo por base os seguintes critérios de seleção:

- a) Qualidade da Candidatura (CA)
- b) Impacto da Candidatura (CB)

Cada critério de seleção é pontuado em 1 (valoração muito insuficiente), 2 (valoração







insuficiente), 3 (valoração bom), 4 (valoração muito bom) ou 5 (valoração excelente), conforme referencial de avaliação infra.

A Classificação Final (CF) da candidatura é determinada de acordo com as seguintes ponderações:

CF=CA*0,50+CB*0,50

Referencial de avaliação:

Critérios de seleção	Descrição	Parâmetros de avaliação	Ponderação
CA - Qualidade da candidatura	Avalia a coerência, racionalidade e sustentabilidade económica da candidatura, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado, através dos seguintes critérios: • Adequação das intervenções à pertinência das necessidades locais; • Adoção das melhores tecnologias e boas práticas ,nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais, em cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente».	1 – Muito Insuficiente 2 – Insuficiente 3 - Bom 4 - Muito bom 5 - Excelente 1 - Muito insuficiente: A candidatura não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas. 2 – Insuficiente: A candidatura aborda o critério, mas existem fraquezas significativas. 3 - Bom: A candidatura aborda bem o critério, mas verificam-se algumas fraquezas. 4 - Muito bom: A candidatura aborda muito bem o critério, mas verifica-se um pequeno número de fraquezas. 5 - Excelente: A candidatura aborda com sucesso todos os aspetos relevantes do critério. Quaisquer fraquezas são menores.	50%
CB - Impacto da candidatura	Avalia o contributo global da candidatura para a qualificação das novas instalações, para o conforto e segurança dos utentes e dos profissionais de saúde e	1 – Muito Insuficiente 2 – Insuficiente 3 - Bom 4 - Muito bom 5 - Excelente	50%





para a adaptação aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde, através dos seguintes critérios:

- Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades;
- Demonstração do contributo para os objetivos estratégicos do Plano de Recuperação e Resiliência.

1 - Muito insuficiente: A candidatura não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas.

- 2 Insuficiente: A candidatura aborda o critério, mas existem fraquezas significativas.
- 3 Bom: A candidatura aborda bem o critério, mas verificam-se algumas fraquezas.
- 4 Muito bom: A candidatura aborda muito bem o critério, mas verifica-se um pequeno número de fraquezas.
- 5 Excelente: A candidatura aborda com sucesso todos os aspetos relevantes do critério. Quaisquer fraquezas são menores.

Serão selecionadas para financiamento as candidaturas que obtenham uma classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,50 pontos que tenham enquadramento no montante máximo fixado no ponto 18 do presente Aviso Convite.

Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a data e hora da submissão das candidaturas.

11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são selecionadas de acordo com os critérios de seleção previstos no presente Aviso Convite, sendo sujeitas a análise técnica, até ao prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias a contar da data de encerramento do Aviso Convite.

O mencionado prazo poderá suspender-se nas seguintes situações:

- O Beneficiário Final é convidado a aperfeiçoar a instrução da candidatura (saneamento liminar), dispondo de 10 dias úteis para efeito;
- Quando sejam solicitados ao Beneficiário Final quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez. Em casos excecionais, poderá solicitarse informação adicional sobre os esclarecimentos prestados, ou documentos apresentados, quando estes colidam com pressupostos da candidatura previamente







estabilizados – o que deverá ser suprido num prazo máximo de 5 dias úteis. A não apresentação no prazo de 15 dias úteis dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam considerados determinantes para uma decisão favorável, salvo motivo justificável não imputável ao Beneficiário Final e aceite pela ACSS, I.P.

Os Beneficiários Finais são notificados das correspondentes decisões das candidaturas, devidamente fundamentadas, que podem ser favoráveis, desfavoráveis ou favoráveis, mas, condicionada à satisfação de determinados requisitos, sendo-lhes concedido o prazo máximo de 10 dias úteis, contado a partir da data da notificação atrás referida, para se pronunciarem.

A decisão final é notificada ao Beneficiário Final no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua emissão, conforme diagrama no Anexo I.

12. Termos de Responsabilidade

Os procedimentos e metodologia descritos nos pontos 10 e 11 do presente Aviso Convite poderão, em alternativa, ser dispensados caso o Beneficiário Final subscreva o Termo de Responsabilidade previsto no Anexo III em que, sob compromisso de honra e para os devidos e legais efeitos, declara que:

- a) A candidatura cumpre e cumprirá todos os requisitos e as condições técnicas exigidas ou exigíveis no âmbito da redação do Aviso Convite nas condições fixadas;
- b) Se compromete a cumprir o estabelecido na alínea a) e a esclarecer quaisquer questões que venham a ser pedidas pela ACSS, I.P., no prazo indicado por este Instituto Público, até ao período do primeiro desembolso (segunda tranche) sob pena de caducidade da candidatura, do não desembolso do montante de financiamento previsto e ordem de devolução da verba anteriormente recebida, nos termos e condições que lhe sejam impostos;
- c) Tem conhecimento e aceita cumprir as normas legais e regulamentares, nacionais e europeias, aplicáveis durante a execução da mesma candidatura, e compromete-se a observar e a respeitar na íntegra todas as instruções e recomendações técnicas que lhe sejam apresentadas pela ACSS, I.P., no âmbito deste programa, sob pena de caducidade da candidatura;







d) Se responsabiliza pela execução da candidatura em todas as suas fases e etapas, na correta aplicação e demonstração da utilização dos dinheiros públicos que lhe sejam disponibilizados em cada uma das tranches da candidatura devidamente aprovada pela ACSS, I.P., assumindo o compromisso de devolver todos os montantes recebidos e a acatar as sanções e penalizações que sejam aplicáveis, em caso de incumprimento ou abandono de quaisquer compromissos assumidos pela mesma candidatura, na qualidade de Beneficiário Final, em qualquer etapa de realização do programa de apoio financeiro, bem como suportará todos os custos que decorram de perdas e danos provocados pela caducidade ou resolução da mesma candidatura, inclusive pelas utilizações financeiras abusivas que dela sejam feitas até efetivo e integral ressarcimento.

Assim, em caso de subscrição do referido termo de responsabilidade, não ocorrerá avaliação do mérito da candidatura presumindo-se, pela entrega do documento, que a candidatura possuiu a classificação suficiente para a sua aprovação.

Neste cenário, fica o Beneficiário Final apenas obrigado a garantir que, até ao primeiro pedido de pagamento a título de reembolso, entrega todos os documentos obrigatórios previstos no ponto 9, procedendo a ACSS a mera verificação administrativa, sem prejuízo de nos termos legais e regulamentares previstos, a existência de verificações no local.

13. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Beneficiário Final

Os pagamentos do apoio financeiro a cada Beneficiário Final são processados pela ACSS, I.P., de acordo com a seguinte sequência:

- 1) Processamento de um primeiro pagamento a **título de adiantamento**, após a assinatura do contrato de financiamento;
- Processamento de pagamentos a título de reembolso de despesas incorridas com a realização dos projetos, mediante informação relativa à execução financeira das operações;
- 3) Processamento de um último pagamento a título de saldo final, em sede de encerramento do projeto, confirmando a execução da operação nos termos do presente Aviso Convite.







13.1 Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)

Com a celebração do contrato de financiamento com o Beneficiário Final, no qual é formalizada a concessão do apoio financeiro, conforme ponto 13 do presente AC, é processado o primeiro pagamento a título de adiantamento, no montante correspondente a 25% do valor total do apoio PRR previsto no contrato de financiamento.

O pagamento do referido adiantamento é processado após aceitação dos termos de decisão, conforme previsto no ponto 13 do presente Aviso Convite e será transferido para a conta do IBAN identificado no contrato de financiamento e pertencente ao Beneficiário Final. Uma vez observadas as condições legais e regulamentarmente aplicáveis, a avaliação das condições de processamento do adiantamento é efetuada pela ACSS, I.P., tendo em conta a ferramenta eletrónica para o efeito de processamento do adiantamento, que automaticamente fica disponível logo que o Beneficiário Final tenha aceitado a decisão e submetido o IBAN identificado no contrato de financiamento. Nessa avaliação da ACSS, I.P. é assegurada a regularidade das situações do Beneficiário Final para receber os fundos PRR.

Em situações de natureza excecional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos projetos, o limite máximo de 25% pode ser ultrapassado, mediante pedido devidamente fundamentado apresentado pelo Beneficiário Final à ACSS, I.P. e aprovado pelo Conselho Diretivo. Para este efeito, é disponibilizado um formulário eletrónico aos Beneficiários Finais.

13.2 Condições para os pagamentos a título de reembolso (PTR) e pagamentos a título de saldo final

Os pagamentos a título de reembolso são realizados com base em pedidos de pagamento apresentados pelos Beneficiários Finais, através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, na plataforma SIGA. Estes pedidos de pagamento serão validados pela ACSS, I.P. após verificação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no ponto 1 e às despesas elegíveis mencionadas no ponto 5.

Serão concedidos pagamentos, mediante apresentação de listagens das despesas realizadas e pagas, por rubrica, na qual constem número de conta e lançamento na contabilidade geral, a descrição da despesa, o tipo de documento e o documento justificativo do pagamento, o número do documento, o valor do documento, o valor imputado ao projeto, a data de emissão,







a identificação do fornecedor e o seu NIF, nos seguintes termos:

 Os pedidos a título de reembolso, devem ter em anexo cópias dos documentos de despesa realizada e paga pelo Beneficiário Final bem como cópias dos autos de medição de trabalhos realizados, devidamente validados pela direção de fiscalização de empreitada;

Os PTR devem processar-se da seguinte forma:

- a) No prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido de reembolso, a ACSS, I.P. analisa o pedido de pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento ou comunica os motivos da recusa, salvo quando a ACSS, I.P. solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se
- b) suspende aquele prazo;
- c) Se, por motivos não imputáveis ao Beneficiário Final, seja impossível proceder à emissão
- d) do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, a ACSS, I.P. emite um pagamento a título de adiantamento;
- e) O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso, através da validação do correspondente pedido de pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.
- 4) A título de saldo final.

Os PTR são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação por parte do Beneficiário Final do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, em sede de encerramento do projeto, confirmando a execução da operação nos termos do presente Aviso Convite.

Cada tipologia de pagamento (reembolso ou saldo final) corresponde a um pedido autónomo a realizar pelo Beneficiário Final, através da plataforma SIPRR.

Os pedidos de PTR podem ser apresentados a todo o tempo, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos um pedido PTR por semestre.

Os pedidos de PTR não podem ser inferiores a 10% do investimento elegível total, exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Conselho Diretivo da ACSS, I.P.

Os pagamentos serão efetivados após a verificação oficiosa da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social. O projeto está concluído, do ponto de vista físico e financeiro, quando a despesa relativa à







componente de investimento está totalmente executada e devidamente justificada e os elementos exigidos ao Beneficiário Final, em sede de encerramento do projeto, nomeadamente:

- 1. Último pedido de reembolso;
- 2. Auto de receção provisória da empreitada de obra pública ou documento equivalente;
- 3. Auto de aceitação para exploração por parte da ARS, I.P. respetiva, se aplicável;
- 4. Certificado energético válido, emitido por perito qualificado, que demonstre o cumprimento dos requisitos de eficiência energética aplicáveis, conforme disposto no ponto 5 do presente Aviso Convite;
- 5. Conta final da empreitada validada pela fiscalização, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos;
- 6. Licença ou autorização de utilização, emitida pela respetivo Município, guando aplicável;
- 7. Certidão de teor matricial do imóvel devidamente atualizada;
- 8. Certidão de teor predial do imóvel devidamente atualizada ou, em alternativa, código de certidão permanente para consulta;
- 9. Relatório de encerramento do projeto com a seguinte informação:
 - 9.1. Todo o historial do desenvolvimento do projeto e respetivo faseamento da execução;
 - 9.2. Os desvios de desempenho face aos objetivos de desenvolvimento previstos na candidatura aprovada;
 - 9.3. A descrição exaustiva de todas as componentes de investimento e respetiva quantificação, em termos físicos e financeiros.

Os documentos *supramencionados* são sujeitos a uma análise técnica, por parte do Beneficiário Intermediário, tomando por base o contrato de financiamento e os documentos que testemunhem a evolução da execução, com vista à formulação de proposta de encerramento do projeto.

O projeto é encerrado após análise da documentação prevista no presente ponto do Aviso Convite e parecer final do Beneficiário Intermediário e pagamento do saldo final.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio financeiro é formalizada mediante a assinatura do contrato de financiamento.

O contrato de financiamento deverá ser devolvido no prazo máximo de 10 dias contados desde 20







a data da receção da notificação da decisão de aprovação, por via eletrónica e assinado digitalmente por quem tenha poderes para obrigar a entidade beneficiária.

A decisão de aprovação da candidatura caduca, caso o contrato de financiamento não seja devolvido devidamente assinado no prazo previsto, salvo motivo justificado, não imputável à entidade e devidamente aceite pelo Beneficiário Intermediário.

A decisão de aprovação da candidatura é revogada, no caso de adiamento do início do investimento superior a 90 dias face à data prevista ou à data de conhecimento da decisão de aprovação, salvo autorização do Beneficiário Intermediário, devidamente formalizado.

15. Obrigações dos Beneficiários Finais

Na execução da meta prevista no presente Aviso Convite devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação e da transparência, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses, designadamente, nas relações que estabelecem com os respetivos fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o disposto na Orientação Técnica nº 3/2021 na sua atual redação e na Orientação Técnica n.º 12/2023 de 28 de julho, emitida pela EMRP, designada por "Mitigação de risco de duplo financiamento".

As regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na aquisição de bens ou prestação de serviços, bem como, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas junto de entidades terceiras.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como Orientação Técnica n.º 5/2021, de 17 de outubro de 2023, emitida pela EMRP, designada por "Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR", o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento.

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelos Beneficiários Finais:

a) Executar as operações nos termos e condições aprovados até à data de 30 de junho de 2026;







- Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- c) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- d) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
- e) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública, no que diz respeito aos promotores do setor público;
- Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- g) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com
- i) toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à realização do projeto;
- I) Garantam o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente», não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho ex vi artigos 5.º e 17.º ambos do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia;
- m) Aceitar a utilização pelo Primeiro Outorgante, da ferramenta de *data mining*ARACHNE, desenvolvida e disponibilizada pela Comissão Europeia, nos termos







- n) definidos na Orientação Técnica n.º 8/2023 de 27 de julho, emitida pela EMRP;
- o) Preencher, no prazo definido pelo Primeiro Outorgante, os questionários e declarações de compromisso de inexistência de duplo financiamento, de acordo com o estabelecido na Orientação Técnica n.º 11, de 28 de julho, emitida pela EMRP.

16. Deteção de Irregularidades, Redução, Revogação e Rescisão

O pagamento pode ser suspenso até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

- a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- b) Inexistência ou deficiência grave da organização processual dos projetos;
- c) Deficiência grave apurada na verificação dos documentos de despesa;
- d) Deficiência grave detetada nos indicadores do projeto;
- e) Realização de auditoria contabilístico-financeira, com base em indícios de não transparência ou rigor das despesas;
- f) Deficiência grave apurada em visitas de acompanhamento e fiscalização às empreitadas financiadas;
- g) Superveniência de situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos ou o desvirtuamento da candidatura.

A suspensão do financiamento ao Beneficiário Final efetua-se mediante notificação na qual se fixa o prazo para a sanação, do motivo que originou a suspensão.

O projeto de investimento pode ser alvo de redução do financiamento nas seguintes situações:

- a) Em sede de análise dos pedidos de reembolso, o financiamento pode ser reduzido com base na inclusão de despesas não elegíveis, analisadas quanto à sua natureza, à validade e à classificação dos documentos de despesa;
- b) Em sede de análise dos pedidos de adiantamento ou reembolso se verifique que o somatório dos valores adjudicados, relativos a cada rúbrica, é inferior ao estimado aquando da apresentação da candidatura;
- c) No caso de incumprimento na aplicação das regras previstas no regime de realização de despesas, conforme o disposto no ponto 5 do presente aviso;







d) Em sede de encerramento do projeto, se detetadas quaisquer situações de incumprimento face ao disposto no presente aviso.

O contrato de financiamento pode ser rescindido com base nas seguintes causas:

- a) Não execução do projeto nos termos previstos, por causa imputável ao Beneficiário Final:
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;
- c) Viciação de dados na fase de candidatura, em sede de celebração do contrato e no decorrer da execução do projeto, nomeadamente elementos justificativos de despesas;
- d) Não cumprimento da obrigação de contabilizar o financiamento;
- e) Não cumprimento de quaisquer das obrigações emergentes do presente Aviso;
- f) Ocorrência de situações de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção ou duplo financiamento.

A decisão de rescisão do contrato é da competência do Beneficiário Intermediário.

A decisão de rescisão do contrato implica a restituição do financiamento concedido, sendo o Beneficiário Final obrigado, no prazo de 90 dias a contar da data de recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

17. Recuperação dos Financiamentos

Os montantes indevidamente recebidos pelo BF, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais assumidas com o BI pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituemse como dívida dos BF, devendo ser objeto de um procedimento de recuperação pelos respetivos BI.

Cabe ao BI notificar o BF do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A recuperação é, sempre que possível e na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, efetuada por compensação com montantes devidos ao BF, seja qual for a sua natureza ou fonte de financiamento, nos termos gerais do direito.







18. Dotação Indicativa

A dotação alocada a presente Aviso é de 217.361.505,05 €, sendo esta verba PRR e Orçamento de Estado. Na sequência da execução da verba PRR, o valor necessário à conclusão dos projetos dentro do horizonte PRR, será coberto pelo Orçamento de Estado. A distribuição pelos Beneficiários Finais é a seguinte:

- IPO do Porto, E.P.E. 4.572.867,97 €
- IPO de Lisboa, E.P.E. 4.812.061,00 €
- ULS do Algarve, E.P.E. 1.200.000,00 €
- ULS do Alto Alentejo, E.P.E. 1.931.853,00 €
- ULS do Alto Ave, E.P.E. 7.498.646,90 €
- ULS Alto Minho, E.P.E. 24.532.829,00 €
- ULS Amadora Sintra, E.P.E. 37.829.500,00 €
- ULS do Arco Ribeirinho, E.P.E. 2.800.000,00 €
- ULS da Região Aveiro, E.P.E. 2.700.000,00 €
- ULS do Baixo Mondego, E.P.E. 5.500.000,00 €
- ULS Arrábida, E. P.E. 5.120.941,00 €
- ULS de Coimbra, E.P.E. 3.579.513,41 €
- ULS da Cova da Beira, E.P.E. 2.492.991,00 €
- ULS de Entre Douro e Vouga, E.P.E. 4.021.215,77 €
- ULS do Estuário do Tejo, E.P.E. 1.904.100,00 €
- ULS de Gaia/Espinho, E.P.E. 9.020.000,00 €
- ULS da Guarda, E.P.E. 2.500.000,00 €
- ULS da Região Leiria, E.P.E. 4.883.265,30 €
- ULS Lezíria, E.P.E. 1.389.232,99 €
- ULS de Lisboa Ocidental, E.P.E. 13.452.995,00 €
- ULS do Litoral Alentejano, E.P.E. 7.000.000,00 €







- ULS Matosinhos, E.P.E. 4.059.000,00 €
- ULS do Médio Ave, E.P.E. 3.500.000,00 €
- ULS do Oeste, E.P.E. 1.713.663,71 €
- ULS de Santa Maria, E.P.E. 15.920.000,00 €
- ULS de Santo António, E.P.E. 3.071.692,00 €
- ULS Tâmega e Sousa, E.P.E. 1.578.830,00 €
- ULS de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E. 6.100.000,00 €
- ULS Viseu Dão Lafões 29.076.307,00 €
- Município de Sintra 3.600.000,00 €

A distribuição regional da dotação do Investimento foi elaborada com recurso ao levantamento de necessidades efetuado junto das ULS, E.P.E., em articulação com os órgãos municipais e as entidades intermunicipais, tendo por base os custos históricos existentes em intervenções similares em outras Unidades de Saúde, bem como os custos estimados por região, sendo também diferenciados em função do tipo de intervenção e dos projetos de especialidade definidos.

19. Identificação dos indicadores de realização e resultado

São objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos na candidatura em matéria de realização e de resultados:

- a) Indicadores de realização:
 - Instalações de saúde intervencionadas;
- b) Indicador de resultado:
 - População potencialmente abrangida.

Prosseguindo uma orientação para resultados, a operação deverá contemplar a recolha de informação necessária que permita a aferição destes indicadores até ao seu encerramento, momento em que se afere a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação. Uma avaliação positiva possibilitará o pagamento integral do apoio financeiro, conforme ponto 18 do presente Aviso Convite.







20. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito do presente AAC. A política de privacidade da ACSS I.P encontra-se disponível para ser consultada em https://www.acss.min-saude.pt/2018/09/28/encarregado-de-protecao-de-dados/. 21. Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade https://ec.europa.eu/economy finance/recovery-andem resiliencescoreboard/assets/RRF Privacy Statement.pdf . A «Recuperar Portugal» disponibiliza as 20 informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados disponível no seu site institucional na Internet em https://recuperarportugal.gov.pt/wpcontent/uploads/2023/07/EMRP-Politica-de-Protecao-de-

Dados publicacao-20230717.pdf. Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPageId=3587&langId=pt, e na política de privacidade, em https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=25704&langId=en."

21. Divulgação de resultados e pontos de contacto

O presente Aviso Convite encontra-se disponível nos seguintes sites: https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/ e https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/ e https://www.acss.min-saude.pt/category/lista-da-homepage/prr-plano-de-recuperacao-eresiliencia/#tab_componente-1-sns.







A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre o presente Aviso Convite são realizados, em exclusivo, pelo contacto com a ACSS, I.P., através do e-mail pre@acss.min-saude.pt ou contacto telefónico 217 925 800.

André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira,

Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I.P.







ANEXO I

Diagrama indicativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

CANDIDATURA

Submissão de Candidatura

Data de encerramento do Aviso Convite

SANEAMENTO LIMINAR (se aplicável)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (se aplicável)

90 dias (máximo) – sem eventuais suspensões Quando convidado a aperfeiçoar a candidatura - prazo de 10 dias úteis para resposta do BF

(Suspensão do prazo de proposta de decisão)

Quando solicitados
esclarecimentos - prazo
de 15 dias úteis para
resposta do BF
+ 5 dias úteis
(excecionalmente)

(Suspensão do prazo de proposta de decisão)

Notificação da decisão ao Beneficiário Final

Pronúncia do Beneficiário Final 10 dias úteis

Audiência prévia

Notificação da decisão final







Anexo II Distribuição do Financiamento pelos Beneficiários Finais

Unidade Local de Saúde	Tipologia	Local	Descrição investimento	Dotação PRR
IPO Porto	Requalificações	IPO Porto	Centro de produção de células Cart-T in House	1 203 555,00 €
IPO Porto	Requalificações	IPO Porto	Remodelação do serviço de gastroenterologia	1 069 312,97 €
IPO Porto	Requalificações	IPO Porto	Renovação e adaptação da infraestrutura na área do internamento para melhoria na prestação de cuidados - Piso 4	2 300 000,00 €
IPO Lisboa	Requalificações	IPO Lisboa	Obras de remodelação do piso de internamento do serviço de pediatria	1 800 000, 00 €
IPO Lisboa	Requalificações	IPO Lisboa	Obras de remodelação do Hospital Dia de pediatria	476 000,00 €
IPO Lisboa	Requalificações	IPO Lisboa	Remodelação e beneficiação do serviço de anatomia patológica	1 686 061,00 €
IPO Lisboa	Requalificações	IPO Lisboa	Aumento da capacidade de internamento no primeiro piso do edifício de 26 para 34 camas, das quais 5 em quartos individuais, com pressão positiva, com criação de uma área de internamento dedicada a terapia celular	850 000,00 €
ULS Algarve	Requalificações	Hospitais de Faro e Portimão	Requalificação das áreas exteriores das instalações do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental (Unidade de Faro e Portimão) - ULS Algarve	1 200 000,00 €
ULS Alto Alentejo	Requalificações	Hospital de Portalegre	Criação de Uma Unidade de Exames Especiais (CPRE)-ULS Alto Alentejo	1 931 853,00 €
ULS Alto Ave	Requalificações	Hospital de Guimarães	Adequação de Infraestruturas para Pólo de Imagiologia dedicado ao SU	799 500,00 €
ULS Alto Ave	Requalificações	Hospital de Guimarães	Adequação do AVAC Corpo 7	861 000,00 €
ULS Alto Ave	Requalificações	Hospital de Guimarães	Requalificação da Cozinha e Criação de Novo Espaço Assistencial	3 000 000, 00 €
ULS Alto Ave	Requalificações	Hospital de Guimarães	Alargamento do Bloco Central	650 000,00 €
ULS Alto Ave	Requalificações	Hospital de Guimarães	Reabilitação da chaminé	369 000,00 €
ULS Alto Ave	Requalificações	Hospital de Guimarães	Remodelação das Salas de Bloco de Partos	500 000,00 €





			e mestinancia:	
ULS Alto Ave	Requalificações	Hospital de Guimarães	Sala de Preparação Cirúrgica	403 298,55 €
		Hospital de	Sala de l'Teparação Cirdigica	
ULS Alto Ave	Construções	Guimarães	Central de Colheitas	606 448,23 €
ULS Alto Ave	Construções	Hospital de		130 484,55 €
		Guimarães	Centro de Investigação Clínica	
ULS Alto Ave	Construções	Hospital de Guimarães	Ramal de Abastecimento de Gás	37 762,00 €
ULS Alto Ave	Requalificações	Hospital de Guimarães	Conversão da Central Térmica 1ª fase - substituição dos queimadores	92 250,00 €
ULS Alto Ave	Requalificações	Hospital de Guimarães	Telhado do Edifício do INEM	48 903,57 €
ULS Amadora Sintra	Construções	Hospital Amadora Sintra	Construção do novo Hospital de Dia	2 000 000,00 €
ULS Amadora Sintra	Construções	Hospital Amadora Sintra	Construção do centro de Hemodiálise	5 000 000,00 €
ULS Amadora Sintra	Construções	Hospital Amadora Sintra	Construção do Hospital Social	2 000 000,00 €
ULS Amadora Sintra	Construções	Hospital Amadora Sintra	Centro de Hemodiálise	16 000 000,00 e
ULS Amadora Sintra	Requalificações	Hospital Amadora Sintra	Intervenção na Farmácia Hospitalar	3 075 000,00 €
ULS Amadora Sintra	Requalificações	Hospital Amadora Sintra	Substituição da rede de abastecimento de água	3 259 500,00 €
ULS Amadora Sintra	Requalificações	Hospital Amadora Sintra	Substituição do AVAC do Bloco Operatório	4 650 000,00 €
ULS Amadora Sintra	Requalificações	Hospital Amadora Sintra	Remodelação da UCI	1 845 000,00 €
ULS Arco Ribeirinho	Requalificações	Hospital do Barreiro	Expansão/Requalificação da área do Ambulatório no Hospital do Barreiro-ULS Arco Ribeirinho	2 000 000,00 €
ULS Arrábida	Requalificações	Hospital de Setúbal	Obra de Requalificação do Serviço de Farmácia	1 800 000,00 €
ULS Arrábida	Requalificações	Hospital de Setúbal	Beneficiação e Ampliação da Hemodiálise	1 620 941,00 €
ULS Arrábida	Construções	Hospital de Setúbal	Centralização do Ambulatório áreas médicas	1 700 000,00 €
ULS Arco	Requalificações	Hospital do Barreiro	Criação de Clínica da Visão	800 000,00 €
Ribeirinho			•	







	_		a Resiliancia	_
ULS Baixo Mondego	Requalificações	Hospital da Figueira da Foz	Recuperação e ampliação do edifício existente para alocação a áreas de técnicas médicas e de consultas médicas-ULS Baixo Mondego	2 500 000,00 €
ULS Baixo Mondego	Requalificações	Hospital da Figueira da Foz	Renovação da fachada do edifício principal do hospital	3 000 000,00 €
ULS Coimbra	Requalificações	Hospitais de Coimbra	Empreitadas	3 579 513,41 €
ULS Cova da Beira	Construções	Hospital da Covilhã	UCIBI - Unidade de Cardiologia de Intervenção da Beira Interior-ULS Cova da Beira	2 492 991,00 €
ULS Entre Douro e Vouga	Requalificações	Hospital de São Sebastião	Alargamento da ala de internamento de cardiologia do Piso 5 do HSS	1 000 000,00 €
ULS Entre Douro e Vouga	Requalificações	Hospital de São Sebastião	Criação da sala 3 de BO de ambulatório do HSS (Piso 1)	450 000,00 €
ULS Entre Douro e Vouga	Construções	Hospital de São Sebastião	Empreitada de Construção do Hospital de Dia Oncológico no Hospital de São Sebastião-ULS Entre Douro e Vouga	2 571 215,77 €
ULS Estuário do Tejo	Construções	Hospital de Vila Franca de Xira	Novas Instalações de Ambulatório para Especialidades Cirúrgicas-ULS Estuário do Tejo	1 904 100,00 €
ULS Gaia/Espinho	Requalificações	Hospital de Gaia	Criação de unidade de cuidados intermédios e Modernização do bloco operatório	1 820 000,00 €
ULS Gaia/Espinho	Construções	Hospital de Gaia	Edifício A HESS	5 400 000,00 €
ULS Gaia/Espinho	Requalificações	Hospital de Gaia	Ampliação da UCA	1 800 000,00 €
ULS Guarda	Requalificações	Hospital da Guarda	Edifício sede	2 500 000,00 €
ULS Leiria	Construções	Hospital de Leiria	Nova lavandaria-ULS Leiria	2 868 920,00 €
ULS Leiria	Requalificações	Hospital de Leiria	Substituição de luminárias de sensores HSA, HDO e HABLO	1 284 897,73 €
ULS Leiria	Requalificações	Hospital de Leiria	Remodelação Serviço de Medicina física e Reabilitação	729 447, 57 €
ULS Lezíria	Requalificações	Hospital de Santarém	Requalificação e Climatização Integral do Internamento do Serviço de Ginecologia (pós parto) – Piso 3	187 734, 19€
ULS Lezíria	Requalificações	Hospital de Santarém	Requalificação e Climatização Integral do Internamento de Cirurgia - piso 5	375 468,37 €







ULS Lezíria	Requalificações	Hospital de Santarém	Requalificação e Climatização Integral do Internamento de	187 734,19 €
ULS Lezíria	Requalificações	Hospital de Santarém	Ortopedia - piso 6 Criação da Unidade de Cuidados Intermédios - Provisória	450 562,05 €
ULS Lezíria	Requalificações	Hospital de Santarém	Requalificação e Climatização Integral do Internamento de Medicina - piso 9	187 734,19 €
ULS Lisboa Ocidental	Requalificações	Hospital S. Francisco Xavier	Reabilitação do HD Oncologia Hospital S. Francisco Xavier e Certificação da sala de preparação de citotóxicos-ULS Lisboa Ocidental	1 991 995,00 €
ULS Lisboa Ocidental	Requalificações	Hospital Egas Moniz	Requalificação do edifício da Dermatologia do Hospital Egas Moniz-ULS Lisboa Ocidental	1 800 000,00 €
ULS Lisboa Ocidental	Requalificações	Hospitais Egas Moniz e S. Francisco Xavier	Remodelação do AVAC no Bloco Operatório Central do Hospital de Egas Moniz e do HSFX	800 000,00 €
ULS Lisboa Ocidental	Requalificações	Hospital Sta. Cruz	Substituição das redes de água de abastecimento AF e AQ no Hospital Sta. Cruz (projeto e obra) - ULS Lisboa Ocidental	1 075 000,00 €
ULS Lisboa Ocidental	Requalificações	Hospital Egas Moniz	Ampliação do Serviço de Anatomia Patológica do Hospital Egas Moniz	3 936 000,00 €
ULS Lisboa Ocidental	Requalificações	Hospital S. Francisco Xavier	Requalificação do Serviço de Urgência Geral do Hospital de São Francisco Xavier	3 850 000,00 €
ULS Matosinhos	Construções	Hospital de Matosinhos	Construção do edifício não assistencial da ULS Matosinhos	4 059 000,00 €
ULS Litoral Alentejano	Requalificações	Hospital de Santiago do Cacém	Modernização e Ampliação do Bloco Operatório -ULS Litoral Alentejano	4 500 000,00 €
ULS Litoral Alentejano	Construções	Hospital de Santiago do Cacém	Serviço de Esterilização -ULS Litoral Alentejano	2 500 000,00 €
ULS Médio Ave	Requalificações	Hospital de Famalicão	Requalificação da central de esterilização-ULS Médio Ave	1 500 000,00 €
ULS Médio Ave	Construções	Hospital de Famalicão	Bloco operatório central (5 salas)	2 000 000,00 €
ULS Oeste	Requalificações	Hospital de Torres Vedras	Criação do serviço de Medicina intensiva - H Torres Vedras	1 713 663,71 €
ULS Santa Maria	Requalificações	Hospital de Santa Maria	Ampliação do HD de Hematologia-ULS Santa Maria	2 800 000,00 €
ULS Santa Maria	Construções	Hospital de Santa Maria	Armazém de consumo clínico	2 000 000,00 €







ULS Santa Maria	Requalificações	Hospital de Santa Maria	Ampliação do HD de Oncologia-ULS Santa Maria	3 600 000,00 €
ULS Santa Maria	Requalificações	Hospital de Santa Maria	Remodelação e ampliação da UCPA-ULS Santa Maria	2 120 000,00 €
ULS Santa Maria	Requalificações	Hospital de Santa Maria	Remodelação e ampliação do Bloco de Oftalmologia-ULS Santa Maria	2 000 000,00 €
ULS Santa Maria	Construções	Hospital de Santa Maria	Construção do edifício subterrâneo	3 400 000,00 €
ULS Santo António	Requalificações	Hospital de Santo António	Confeção e Fornecimento de Alimentação a Doentes e Pessoal e Remodelação da Cozinha e Refeitório	3 071 692,00 €
ULS Tâmega e Sousa	Requalificações	Hospital de Penafiel	Remodelação zona cirúrgica Amb. S. Gonçalo - Amarante	893 995,00 €
ULS Tâmega e Sousa	Requalificações	Hospital de Penafiel	Ampliação serviços Nefro- Pneumo- Broncologia Piso 3 - Penafiel	684 835,00 €
ULS Trás-os- Montes e Alto Douro	Requalificações	Hospital de Vila Real	Requalificação do Serviço de Pediatria	1 200 000,00 €
ULS Trás-os- Montes e Alto Douro	Construções	Hospital de Vila Real	Hospital de Dia Psiquiatria-ULS Trás-os-Montes e Alto Douro	1 600 000,00 €
ULS Trás-os- Montes e Alto Douro	Requalificações	Hospital de Vila Real	Requalificação do Internamento das Unidades Hospitalares de Vila Real e Chaves-ULS Trás-os-Montes e Alto Douro	3 300 000,00 €
ULS Alto Minho	Requalificações	Hospital de Viana do Castelo	Ampliação e Requalificação da urgência incluindo a pediatra	6 088 500,00 €
ULS Alto Minho	Requalificações	Hospital de Viana do Castelo	Requalificação da medicina piso 7	2 651 880,00 €
ULS Alto Minho	Requalificações	Hospital de Viana do Castelo	Requalificação da medicina piso 8	2 651 880,00 €
ULS Alto Minho	Requalificações	Hospital de Viana do Castelo	Requalificação da Unidade de Exames	2 489 520,00 €
ULS Alto Minho	Requalificações	Hospital de Viana do Castelo	Requalificação da Farmácia	1 894 200,00 €
ULS Alto Minho	Requalificações	Hospital de Viana do Castelo	Climatização da consulta externa de Ponte de Lima	500 000,00 €
ULS Alto Minho	Requalificações	Hospital de Viana do Castelo	Substituição da cobertura do Hospital de Viana do Castelo	464 749,00 €







ULS Alto Minho	Construções	Hospital de Viana do Castelo	Construção do edifício de ambulatório em Ponte de Lima	5 000 000,00 €
ULS Alto Minho	Requalificações	Hospital de Viana do Castelo	Requalificação da área de ambulatório de psiquiatria	2 300 100,00 €
ULS Alto Minho	Requalificações	Hospital de Viana do Castelo	Requalificação do bloco de partos	492 000, 00 €
ULS Viseu Dão Lafões	Construções	Hospital de Viseu	Central Técnica e Centro Ambulatório e Radioterapia da ULS Viseu Dão Lafões	29 076 307,00 €
Município de Sintra	Construções	Hospital de proximidade de Sintra	Reconversão de 60 camas com tipologia de rede em internamento de agudos no novo hospital de Sintra	3 600 000,00 €





Anexo III Termo de Responsabilidade

Termo de Responsabilidade



